



Fis. 000033  
Processo nº 017 / 2025  
Nome: Francisco Ivanilson Sales  
Visto: Francisco

# 2º ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Acessibilidade)

Processo Administrativo nº 017/2025



**2º ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
**(Execução Básico de Projeto de Acessibilidade)**

## APRESENTAÇÃO

Foi realizado um primeiro Estudo Técnico Preliminar com base no Projeto Básico que previa a realização de obra de adaptação para acessibilidade nos dois prédios da Câmara Municipal, sendo que aquele localizado no Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico, Santana de Parnaíba/SP é de propriedade da Câmara e o sito à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 - Jardim Prof. Benoá é locado.

É preciso esclarecer que, após reuniões com o proprietário do prédio localizado à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309, ele optou por fazer as obras de acessibilidade às suas expensas, sem qualquer custo adicional à Câmara em conformidade com o Projeto Básico.

Dessa forma, foi necessária a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar em complementação ao primeiro, a fim de que reste especificada somente a obra que será executada no prédio localizado no Largo da Matriz, nº 63.

Informe-se, ainda, que está em curso a construção do novo prédio da Câmara Municipal o que acarretará a saída tanto do prédio do Largo da Matriz, quanto da Eugênio Teani. Contudo, não há previsão de data exata de entrega.

Sendo assim, o presente estudo foi realizado em conformidade com o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 para demonstrar a necessidade de garantir o acesso das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida ao prédio onde está instalado o Protocolo Geral e o Plenário da Câmara, sito no Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico, Santana de Parnaíba/SP, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 021/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

Dessa forma este estudo visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução. Assim, será possível avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, a qual servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Tendo em vista a mudança de prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, faz-se necessário realizar alterações no prédio situado no Largo da Matriz para garantir a acessibilidade, visando assegurar o direito à igualdade de acesso e à participação democrática, visto que a Câmara deve ser um ambiente inclusivo e acessível a todos os cidadãos, de modo a possibilitar a participação plena de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas atividades legislativas e administrativas.

1.2. Diante deste cenário, a auditoria externa realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no ano passado (2024) constatou a ausência de "acessibilidade" no prédio onde funciona o Protocolo Geral e o Plenário da Câmara, Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico, em Santana de Parnaíba/SP.

1.3. Assim, é imprescindível realizar as reformas necessárias no prédio para atender a funcionários e munícipes que têm dificuldade de locomoção autônoma, utilizando-se de



cadeira de rodas ou próteses que dificultam sua mobilidade em piso comum, banheiros, escadas e corredores de circulação de pessoas.

1.4. Para a realização de tais adequações, realizou-se a Dispensa Física nº 012/2024, em que foi contratada a empresa Ernane Guimarães Aragão, nome Fantasia Evergreen Engenharia, CNPJ 10.698.339/0001-67, Processo Administrativo nº 054/2024, Contrato nº 016/2024, para a elaboração do projeto básico de engenharia com todo o detalhamento do serviço a ser realizado na localidade supracitada, uma vez que no quadro funcional da Câmara não há servidores técnicos ou especializados na elaboração desse documento.

1.5. Em razão do prédio onde está situado o Protocolo Geral e o Plenário ser um patrimônio público tombado, qualquer alteração no prédio depende de autorização do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – Condephaat, com isso a empresa contratada apresentou as devidas autorizações, podendo assim dar prosseguimento e ser executado o projeto básico.

1.6. Diante do exposto e considerando que o projeto básico está elaborado e aprovado pelo Condephaat, demonstra-se a significância deste estudo que visa identificar qual será a melhor solução para garantir o acesso das pessoas com deficiência ao prédio da Câmara, uma vez que acessibilidade é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado por diversas normas, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Norma Técnica NBR 9050 da ABNT, que estabelece diretrizes para a eliminação de barreiras arquitetônicas.

1.7. A revisão do Estudo Técnico Preliminar anteriormente efetuado, bem como as adequações no Termo de Referência, faz-se necessária para fins de adequação do estudo à nova realidade de execução de projeto, qual seja, realização das obras de acessibilidade somente no prédio do Largo da Matriz.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação não constava no Plano de Contratações Anual – PCA que está disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, porém foi incluída em razão da necessidade de garantir o acesso a Câmara a todas as pessoas e atender à solicitação do Tribunal de Contas.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Visita Técnica

3.1. A avaliação prévia do local é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço a ser executado, mesmo havendo um projeto básico de como deverá ser realizada a execução, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

3.1.1. O agendamento deverá ser realizado por e-mail: [compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) em datas a serem definidas em edital.

3.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia.

3.1.3. Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



**3.1.4.** A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

**3.1.5.** O licitante que optar pela não realização da Visita Técnica poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, inc. IV, §3º da Lei Federal nº 14.133.

**3.1.6.** A proponente que não realizar Visita Técnica, mesmo que facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento do local e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no Termo de Referência e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

**3.2.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

#### **Sustentabilidade**

**3.3.** A empresa a ser contratada deverá observar a destinação ambientalmente correta dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços, e manter o ambiente de prestação dos serviços limpo e salubre para os usuários.

**3.4.** Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**3.5.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, e perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

**3.6.** Utilizar peças metálicas, reutilizáveis e recicláveis, sempre que necessário o escoramento de formas de estrutura em concreto.

**3.7.** Utilizar madeira ambientalmente certificada, sempre que o uso de tal material for necessário em elementos como suporte da cobertura, esquadrias, portas, dentre outros.

**3.8.** Adotar práticas sustentáveis, especialmente:

- (i) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- (ii) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- (iii) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

#### **Subcontratação**

**3.9.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

#### **Garantia da contratação**

**3.10.** Não haverá exigência da garantia da contratação conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as disposições que constarão no Termo de Referência são tidas como suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da empresa vencedora.

#### **Especificação da garantia do fornecimento e do serviço**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**3.10.** O prazo de garantia contratual dos materiais e/ou peças deverão ser de no mínimo, **12 (doze) meses** (vícios ou defeito de fabricação), ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, e a garantia dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### Conformidade com normas e legislações

**3.11.** O serviço de execução do projeto básico deve atender às normas técnicas e legislações vigentes sobre acessibilidade, como a NBR 9050:2015 com atualização para NBR 9050:2020.

**3.12.** Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004: Regulamenta a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

#### Outros

**3.14.** A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

**3.15.** A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**4.1.** As quantidades foram estimadas com base no projeto básico realizado pela empresa Evergreen Serviços Gerais Ltda, Contrato nº 016/2024, PA 054/2024, sendo destinadas a garantir as condições de acessibilidade física aos usuários na Câmara Municipal devendo ser divididas em duas contratações, conforme a seguir descrito:

**4.2.** Na contratação 1 estão contidos todos os serviços descritos no Projeto Básico referente ao prédio localizado no Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico, exceto a aquisição e instalação das plataformas.

**4.3.** A contratação 2 será a aquisição e instalação de plataforma embutida e de plataforma de elevação.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**5.1.** Trata-se de Contratação de empresa especializada para execução de Projeto Básico para possibilitar a acessibilidade para PCD's no prédio ocupado pelo Plenário e Protocolo Geral situado no Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico - Santana de Parnaíba.

**5.2.** Para a realização da execução do projeto básico, apresentamos **as seguintes soluções:**

**5.2.1. Solução 1** – Realização da compra dos materiais e peças através de licitação e execução do serviço através do quadro de funcionários próprio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

**5.2.2. Solução 2** – Separar a licitação em 2 etapas, sendo a 1º através da realização da compra dos materiais e peças através de licitação e a 2º através da realização dos serviços do projeto em outro processo licitatório com emissão de relatório de atividades com as planilhas de medições anexas, demonstrando detalhadamente os serviços realizados, inclusive com fotos.



**5.2.3. Solução 3** – Contratação de empresa especializada para fornecimento (materiais e peças) e realização dos serviços do projeto, com emissão de relatório de atividades com as planilhas de medições anexas, demonstrando detalhadamente os serviços realizados, inclusive com fotos.

**5.2.4. Solução 4** – Contratação de duas empresas, sendo uma para realizar todos os serviços contidos no projeto básico (prédio situado no Largo da Matriz, nº 63) e a outra para o fornecimento plataforma embutida e da plataforma de elevação, isto porque, por tratar-se de objetos diferentes, separá-los em duas contratações poderá ampliar a competição, pois uma mesma empresa pode não atender às especificações dos dois objetos.

**5.3.** Em análise das soluções propostas, concluímos que a Solução 1 é inviável, pois a Câmara não possui em seu quadro de servidores cargo qualificado para a realização do serviço proposto, vide exigência de profissional qualificado e com registro no CREA.

**5.4.** Quanto à Solução 2, também consideramos inviável, isso porque torna-se menos vantajoso e mais moroso o processo, vide a necessidade de abertura de 2 processos distintos para a compra do material e peças e outro para a realização do serviço de execução.

**5.5.** A Solução 3 também foi considerada inviável, pois a mesma empresa deveria realizar os serviços descritos nas contratações 1 e 2 o que acarretaria baixa competitividade, visto que a confecção e instalação da plataforma trata-se de serviço especializado e, portanto, é difícil que a empresa especializada execute as outras obras necessárias à adequação do prédio.

**5.6.** Assim, a **Solução 4 foi considerada viável** e mais vantajosa para a Câmara, pelo fato de não haver empresa que executaria os 2 objetos, o que será possível através de dispensa de licitação, tendo em vista o valor constante na planilha orçamentária do Projeto Básico.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

**6.1.** Utilizamos como base o valor estimado no orçamento constante no Projeto Básico realizado para adequação das instalações da Câmara no prédio do Largo da Matriz às necessidades de acessibilidade, chegando ao montante total de R\$ 208.653,63 (duzentos e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), sendo que:

**6.2.** Para a contratação 1, constante no item 4.2 o valor estimado é R\$ 116.583,75 (cento e dezesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) e

**6.3.** Para a contratação 2, constante no item 4.3 o valor estimado é R\$ 92.069,88 (noventa e dois mil sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

**6.4.** Ressaltamos que este valor poderá ser alterado, pois estarão sujeitos aos preços de mercado atual.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1.** Contratação de duas empresas, sendo uma para realizar todos os serviços contidos no projeto básico (prédio do Largo da Matriz) e a outra para o fornecimento de plataforma embutida e de plataforma de elevação, isto porque, por tratar-se de objetos diferentes,

separá-los em duas contratações poderá ampliar a competição, pois uma mesma empresa pode não atender às especificações dos dois objetos.

7.2. Sendo assim, a solução proposta é a contratação de empresas especializadas, por meio de dispensa de licitação, visto que o valor total de cada contratação não ultrapassa o valor de limite de dispensa, conforme disposto no art. 75, inc. I da Lei Federal 14.133/21.

7.3. A fim de garantir o correto enquadramento da contratação, consultamos a empresa que elaborou o projeto básico, a qual informou que se trata de serviço comum de engenharia, conforme alínea "a", inciso XXI do art. 6º da Lei de Federal nº 14.133/21.

7.4. Por tratar-se de serviço comum de engenharia pode ser descrito de forma objetiva no edital, tomando-se como base as especificações utilizadas no mercado e em editais elaborados por outros órgãos públicos.

7.5. Com a mudança da Câmara para os novos prédios, o acesso às suas novas instalações por pessoas com deficiência ficou prejudicado, tal fato foi apontado pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, portanto as adaptações e implementações são imprescindíveis.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1. Deverá ser realizado o parcelamento da execução do Projeto Básico uma vez que se trata de objetos distintos ofertados por empresas de segmentos diferenciados de forma que o parcelamento do objeto ampliará a competição e ainda trará menos riscos de contratações desertas ou fracassadas.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a adequação e construção dos acessos as pessoas com deficiência, visamos garantir a participação de toda a população sem exceções ao Processo Legislativo, garantindo com isso a democracia e a ampla transparência em todas as ações da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Deverão ser definidos os materiais, forma de execução do serviços e as demais especificações que constarão no Termo de Referência.

10.2. No ato de contratação, o fiscal do contrato deverá alinhar junto a contratada uma agenda com a programação dos serviços a serem executados, especialmente porque no prédio há servidores trabalhando durante o horário de expediente das 7h às 18h, de segunda a sexta-feira, tudo de forma a facilitar a fiscalização.

10.3. Para atuação de forma segura e com maestria, frisa-se aos servidores nomeados como fiscal e gestor de contrato a importância de treinamentos e atualizações constantes, apesar de estarem aptos a realização do acompanhamento e monitoramento do objeto, como vem sendo demonstrado de forma satisfatória.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



11.1. As contratações correlatas são a contratação para elaboração do Projeto Básico conforme Contrato nº 016/2024, PA 054/2024, e as futuras contratações 1 e 2 que realizarão a execução do Projeto Básico no prédio do Largo da Matriz em sua totalidade.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo contratante.

12.2. Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos da prestação do serviço, assim a Contratada deverá garantir o descarte correto e seguro de todos os insumos/resíduos que forem utilizados ou removidos durante a realização do serviço, por exemplo: embalagens de papelão, plásticos, resíduos de construção civil, montagem e desmontagem de tomadas elétricas, remoção de sujeira, óleo, tinta, de forma a adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, conforme disposto na legislação pertinente.


## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (POSICIONAMENTO CONCLUSIVO)

13.1. Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, considerando a essencialidade da demanda, o alinhamento com o Planejamento Orçamentário da Câmara e com o Plano de Contratações Anual (PCA) e ainda pelo fato de todos os elementos aqui relacionados serem necessários à consecução dos benefícios pretendidos, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a contratação proposta.

Santana de Parnaíba, 28 de maio de 2025.

### Comissão de Planejamento

  
**Cintia Pereira Marques Macedo**  
Divisão de Compras e Licitações

  
**Eva Terezinha Martins**  
Divisão de Contabilidade

  
**Rodrigo Formolo**  
Divisão de Compras e Licitações

  
**Vanessa Pevarari Calegário**  
Coordenadoria de Gestão e Fiscalização  
de Contratos



**Área Requisitante**

**Rafael Lima Santos**

Coordenador de Gestão de Integridade e Patrimônio

**Superintendência e Gabinete**

**Pamela Puglia da Silva**  
Superintendente

**Patricia Machado**  
Chefe de Gabinete